



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

ANO XI - EDIÇÃO 738

Órgão Oficial do Município

## CARNÊS DE IPTU 2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse comunica que terminou a entrega dos Carnês de IPTU 2021, aqueles que não receberam podem gerar a segunda via do carnê através do site:

**[WWW.PMSAPOSSE.SP.GOV.BR](http://WWW.PMSAPOSSE.SP.GOV.BR)**

**ACESSE ▶ SERVIÇOS ▶ SERVIÇOS ONLINE**

Na seção Imobiliário informe o código do cadastro e CPF ou CNPJ do Proprietário.



REFIS  
2021NEGOCIE SUA DÍVIDA  
JUNTO AO MUNICÍPIO,incluindo tarifas de água e esgoto,  
com descontos e vantagens.100%  
DE DESCONTONos juros e multas de mora  
para pagamento à vistaPARCELAMENTO  
EM ATÉ

36x

Os interessados devem comparecer no Paço Municipal,  
localizado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila  
Esperança, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30.

Mais informações (19) 3896-9018

PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO  
DE POSSE

## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio de Posse  
Praça Chafia Chaib Baracat,  
351 - Vila Esperança  
CEP: 13.830 - 000Telefone  
(19) 3896-9000Site Oficial  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)E-mail  
[imprensa@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:imprensa@pmsaposse.sp.gov.br)

## OUVIDORIA

As reclamações e sugestões  
para a prefeitura de Santo  
Antônio de Posse podem  
ser feitas por Formulário  
e/ou WhatsApp através  
da OUVIDORIA, onde os  
municípios terão as respostas  
oficiais.Faça suas reclamações  
ou sugestões através do  
WhatsApp (19) 99743 5801.PROJETO  
GupiINSCRIÇÕES ABERTAS  
NÃO PERCA!25 DE JANEIRO A  
26 DE FEVEREIRO

## REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE



Administração 2021/2024

# AGORA ESTAMOS NO INSTAGRAM

para se aproximar e melhorar a comunicação com a população!

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

## DESDE 11/01/2021, AS CONTAS DE ÁGUA, IPTU E OUTROS IMPOSTOS MUNICIPAIS PODEM SER PAGOS NOS SEGUINTE LOCALS:

### ATRAVÉS DOS SEGUINTE CANAIS DE ATENDIMENTO:

- ✓ Caixa eletrônico/Autoatendimento;
- ✓ Internet Banking/Aplicativo;
- ✓ Correspondentes bancários (BB, Bradesco e CEF);

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

## PORTAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE

**Acesse:**  
[pmsaposse.sp.gov.br/coronavirus](http://pmsaposse.sp.gov.br/coronavirus)

## Em tempos de pandemia, não deixe o Aedes aegypti tomar conta do seu lar...

- Elimine a água parada em quintais e jardins.
- Mantenha quintais e vasos de plantas limpos.
- Evite acumular água em pneus.

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

# A NOSSA LUTA CONTRA O MOSQUITO NÃO PODE PARAR!

# DENGUE SAIBA COMO SE PREVENIR



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Remova folha, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Se na sua casa tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.

**ALERTA**  
**DENGUE**  
**MATA**  
ATENÇÃO TOTAL

**FAÇA SUA PARTE**

**E VOCÊ? JÁ COMBATEU  
O MOSQUITO HOJE?**

Mãos  
em  
Ação



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO  
DE POSSE

**Elimine os focos de água TODOS OS DIAS**



## CRONOGRAMAS

### COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> <li>- COLINA II</li> <li>- MONTE BELO</li> <li>- CHÁCARAS ANDREIA</li> <li>- RESSACA</li> <li>- VENDRAME</li> <li>- TERRA VIVA</li> <li>- VEILING SP 340</li> <li>- RECREIO CAMPESTRE</li> <li>- VISTA ALEGRE</li> <li>- LARANJEIRA</li> <li>- USINA MALUF</li> <li>- CHÁCARA SANTO ANTÔNIO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- SÃO JUDAS TADEU</li> <li>- POPULAR I E II</li> <li>- NOVO HORIZONTE</li> <li>- PEDRA BRANCA</li> <li>- JARDIM DENISE</li> <li>- PADRE PEDRO</li> <li>- VILA ESPERANÇA</li> </ul> <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA ESPERANÇA</li> </ul> <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- NOVO CENTRO</li> <li>- COLINA DAS PAINEIRAS</li> <li>- BELA VISTA I E II</li> <li>- JARDIM PLANALTO</li> <li>- JARDIM PROGRESSO</li> <li>- VICINAL OSCAR P. DIAS **</li> <li>- ITAQUERÉ ***</li> <li>- ESTRADA FORTALEZA ***</li> <li>- VICINAL DE ITAPIRA ***</li> <li>- ROD. PREF. AZIZ LIAN ***</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- JD. MARIA HELENA</li> <li>- JARDIM MILAN</li> <li>- PORTAL DAS PÉROLAS</li> <li>- VILA RICA I E II</li> <li>- JARDIM DAS NAÇÕES</li> <li>- VILA BIANCHI</li> <li>- JARDIM LUCIANA</li> <li>- SÃO QUIRINO</li> </ul>

\* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

\*\* A coleta será realizada terça-feira e sábado

\*\*\* A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

### OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- JD. MARIA HELENA</li> <li>- JD. MILAN</li> <li>- PORTAL DAS PÉROLAS</li> <li>- BELA VISTA</li> <li>- JD. DAS NAÇÕES</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA ESPERANÇA</li> <li>- PEDRA BRANCA</li> <li>- PADRE PEDRO</li> <li>- NOVO HORIZONTE</li> <li>- POPULAR I E II</li> <li>- SÃO JUDAS TADEU</li> <li>- JD. DENISE</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA BIANCHI</li> <li>- SÃO QUIRINO</li> <li>- JD. PROGRESSO</li> <li>- JD. PLANALTO</li> <li>- VILA RICA I E II</li> <li>- NOVO CENTRO</li> <li>- JD. LUCIANA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CÔRREGO BONITO</li> <li>- VALE VERDE</li> <li>- RECREIO CAMPESTRE</li> <li>- VISTA ALEGRE</li> <li>- CHÁCARAS ANDREIA</li> <li>- CHÁCARA SANTO ANTÔNIO</li> <li>- RESSACA</li> <li>- COLINA DAS PAINEIRAS</li> <li>- MONTE BELO</li> </ul>

### COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> <li>- JD. PROGRESSO</li> <li>- JD. PLANALTO</li> <li>- VILA RICA I E II</li> <li>- VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO)</li> <li>- JD. DENISE</li> <li>- LAR SÃO VICENTE</li> <li>- CASABELA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA RICA</li> </ul> <p>A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- JD. DAS NAÇÕES</li> <li>- PORTAL DAS PÉROLAS</li> <li>- RESIDENCIAL</li> <li>- PEDRA BRANCA</li> <li>- CENTRO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- JD. MILAN</li> <li>- JD. MARIA HELENA</li> <li>- SÃO JUDAS TADEU</li> <li>- PADRE PEDRO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- BELA VISTA I E II</li> <li>- RESSACA</li> <li>- POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES)</li> <li>- AGRISTAR</li> <li>- DEOCLECIUS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- VALE VERDE</li> <li>- CÔRREGO BONITO</li> <li>- COLINA DAS PAINEIRAS</li> <li>- RINCÃO</li> <li>- RES. MONTE BELO</li> <li>- CENTRO</li> <li>- CASABELA</li> </ul>

\* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3368\_\_\_\_, de 19 de fevereiro de 2021****Projeto de Lei nº 015/2021****Autógrafo nº 3.679/2021****Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de tarifas de água e esgoto, bem como cancelar a inscrição dos referidos débitos revistos na dívida ativa inscrita do Departamento de Água e Esgoto.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o Departamento de Água e Esgoto – DAE, a proceder o cancelamento dos débitos não fiscais decorrentes da inscrição na dívida ativa a título de Água e Esgoto, abaixo discriminado:

Exercício	Código dívida	Valor	Processo Administrativo
2014	232820	47,74	020/2021
2014	232280	59,84	020/2021

§ 1º Os cancelamentos acima previstos decorrem de falhas detectados após o lançamento e inscrição destes débitos na dívida ativa.

§ 2º Os cancelamentos acima descritos foram instruídos em processos administrativos.

Art. 2º Após a devida revisão, através de relatório circunstanciado pelo DAE, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos débitos revistos na Dívida Ativa do Departamento de Água e Esgoto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

JOÃO ATÍLIO STIVALLE

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do

Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3369\_\_\_\_, de 19 de fevereiro de 2021****Projeto de Lei nº 016/2021****Autógrafo nº 3.680/2021****Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento do convênio estadual – SAA-PRC-2020/11482 (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento do “Cidadania no Campo”.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento do “Cidadania no Campo” no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

01.02.11 – Dir. de Desenvolvimento Meio Ambiente Agricultura Ind. e Com.

447 – 18.542.0150.2031 – Manutenção do Meio Ambiente e Agricultura

F.R. 02.159 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 40.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

JOÃO ATÍLIO STIVALLE

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3370\_\_\_\_, de 19 de fevereiro de 2021****Projeto de Lei nº 017/2021****Autógrafo nº 3.681/2021****Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro no ano de 2020 e demais exercícios anteriores, de recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde (FNS).*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro no ano de 2020 e demais exercícios anteriores em virtude de transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde (FNS), no valor de R\$ 411.328,00 (quatrocentos e onze mil e trezentos e vinte e oito reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

01.02.15 – Secretaria de Saúde  
 443 - 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde  
 F.R. 0.95.033 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente-----R\$ 322.000,00  
 444 - 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde  
 F.R. 0.95.033 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente-----R\$ 89.328,00  
 TOTAL-----R\$ 411.328,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

JOÃO ATÍLIO STIVALLE

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Lei nº 3371\_\_\_\_, de 19 de fevereiro de 2021**

##### **Projeto de Lei nº 018/2021**

##### **Autógrafo nº 3.682/2021**

##### **Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro no ano de 2020 e demais exercícios anteriores, de recursos Estaduais (SANI).*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro no ano de 2020 e demais exercícios anteriores em virtude de recebimento de recursos estaduais, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

01.02.15 – Secretaria de Saúde  
 445 - 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde  
 F.R. 0.92.142 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----R\$ 200.000,00

446 - 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde  
 F.R. 0.92.142 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----R\$ 50.000,00  
 TOTAL-----R\$ 250.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

JOÃO ATÍLIO STIVALLE

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Lei nº 3372\_\_\_\_, de 19 de fevereiro de 2021**

##### **Projeto de Lei nº 019/2021**

##### **Autógrafo nº 3.683/2021**

##### **Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial em virtude de transferências de instituição privada para Fundo Municipal de Idoso, através da conta corrente 12.384-6, e da outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial em virtude de transferências de instituição privada para o Fundo Municipal do Idoso, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania  
 442 – 08.130.0330.2059 – Concessão de Subvenção a entidades sem fins lucrativos Lar São Vicente de Paulo.  
 F.R. 01.99 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais-----R\$ 25.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

JOÃO ATÍLIO STIVALLE

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**Lei nº 3373\_\_\_\_, de 19 de fevereiro de 2021****Projeto de Lei nº 020/2021****Autógrafo nº 3.684/2021****Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do ano de 2020 de recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), objetivando atendimento a entidade de assistência social sem fins lucrativos (Lar São Vicente de Paulo).*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do ano de 2020 de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, objetivando atendimento a entidade de assistência social sem fins lucrativos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

440 – 08.130.0330.2059 – Concessão de Subvenção a entidades sem fins lucrativos Lar São Vicente de Paulo.

F.R. 95.034 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais-----R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

JOÃO ATÍLIO STIVALLE

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3374\_\_\_\_, de 19 de fevereiro de 2021****Projeto de Lei nº 021/2021****Autógrafo nº 3.685/2021****Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do ano de 2020 de recursos próprios.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais

especiais por superávit financeiro do ano de 2020 de recursos próprios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas:

01.02.12 – Diretoria de Cultura e Turismo

441 – 13.392.0260.2032 – Manutenção da Unidade Cultural

F.R. 91.110 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

JOÃO ATÍLIO STIVALLE

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3375\_\_\_\_, de 19 de fevereiro de 2021****Projeto de Lei nº 022/2021****Autógrafo nº 3.686/2021****Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do ano de 2020 por recebimento de recursos do Fundo Estadual de Saúde (modalidade Fundo a Fundo) objetivando execução de ações relativas ao plano anual municipal e estruturação de saúde.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do ano de 2020 por recebimento de convênio estadual, através do Fundo Estadual de Saúde, objetivando a execução de ações relativas ao plano anual municipal e estruturação de saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas distribuídos às seguintes dotações:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

439 – 10.301.0340.1095 – Pronto Socorro Avançado II

F.R. 92.142 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações-----R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.



JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

JOÃO ATÍLIO STIVALLE

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Decretos

### Decreto n. 3619 19 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e demais documentos e manifestações constantes do Processo Administrativo n.º 339/2021;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público consistente em uma área de 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), dividida em 03 (três) salas com utilização de infraestrutura de água, energia elétrica e equipamentos de ar-condicionado localizada na Unidade Integrada de Saúde do município pela empresa Limalab Laboratório de Análises Clínicas Ltda, inscrita no CPF/MF. sob o n.º. 773.188.388-49.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso que será assinado após a publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. No Termo de Permissão de Uso previsto no "caput" deste artigo serão estabelecidas as regras da Permissão mencionada.

Art. 3º A critério da Administração Pública Municipal, a presente permissão pode ser revogada a qualquer tempo, sem prévio aviso, e independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Decreto nº 3620\_ \_\_ \_19 de fevereiro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de tarifas de água e esgoto, bem como cancelar a inscrição dos referidos débitos revistos na dívida ativa inscrita do Departamento de Água e Esgoto. Lei n. 3368.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o Departamento de Água e Esgoto – DAE, a proceder o cancelamento dos débitos não fiscais decorrentes da inscrição na dívida ativa a título de Água e Esgoto, abaixo discriminado:

Exercício	Código dívida	Valor	Processo Administrativo
2014	232820	47,74	020/2021
2014	232280	59,84	020/2021

§ 1º Os cancelamentos acima previstos decorrem de falhas detectados após o lançamento e inscrição destes débitos na dívida ativa.

§ 2º Os cancelamentos acima descritos foram instruídos em processos administrativos.

Art. 2º Após a devida revisão, através de relatório circunstanciado pelo DAE, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos débitos revistos na Dívida Ativa do Departamento de Água e Esgoto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Decreto nº 3621\_ \_\_ \_19 de fevereiro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento do convênio estadual – SAA-PRC-2020/11482 (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento do "Cidadania no Campo".*

Lei n. 3369.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional

especial por recebimento de convênio estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento do “Cidadania no Campo” no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

01.02.11 – Dir. de Desenvolvimento Meio Ambiente Agricultura Ind. e Com.

447 – 18.542.0150.2031 – Manutenção do Meio Ambiente e Agricultura

F.R. 02.159 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 40.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Decreto nº 3622\_ \_\_ \_19 de fevereiro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro no ano de 2020 e demais exercícios anteriores, de recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Lei n. 3370.*

JOÃO LEANDRO LOLLÍ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro no ano de 2020 e demais exercícios anteriores em virtude de transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde (FNS), no valor de R\$ 411.328,00 (quatrocentos e onze mil e trezentos e vinte e oito reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

443 - 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 0.95.033 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 322.000,00

444 - 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 0.95.033 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 89.328,00

TOTAL – R\$ 411.328,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Decreto nº 3623\_ \_\_ \_19 de fevereiro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro no ano de 2020 e demais exercícios anteriores, de recursos Estaduais (SANI). Lei n. 3371.*

JOÃO LEANDRO LOLLÍ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro no ano de 2020 e demais exercícios anteriores em virtude de recebimento de recursos estaduais, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

445 - 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 0.92.142 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 200.000,00

446 - 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 0.92.142 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00

TOTAL – R\$ 250.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Decreto nº 3624\_ \_\_ \_19 de fevereiro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial em virtude de transferências de instituição privada para Fundo Municipal de Idoso, através da conta corrente 12.384-6, e da outras providências. Lei n. 3372.*

JOÃO LEANDRO LOLLÍ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial em virtude de transferências de instituição privada para o Fundo Municipal do Idoso, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

442 – 08.130.0330.2059 – Concessão de Subvenção a entidades sem fins lucrativos Lar São Vicente de Paulo.

F.R. 01.99 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 25.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Decreto nº 3625\_ \_\_ \_19 de fevereiro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do ano de 2020 de recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), objetivando atendimento a entidade de assistência social sem fins lucrativos (Lar São Vicente de Paulo). Lei n. 3373.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do ano de 2020 de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, objetivando atendimento a entidade de assistência social sem fins lucrativos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

440 – 08.130.0330.2059 – Concessão de Subvenção a entidades sem fins lucrativos Lar São Vicente de Paulo.

F.R. 95.034 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais-----R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Decreto nº 3626\_ \_\_ \_19 de fevereiro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do ano de 2020 de recursos próprios. Lei n. 3374.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do ano de 2020 de recursos próprios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº

4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas:

01.02.12 – Diretoria de Cultura e Turismo

441 – 13.392.0260.2032 – Manutenção da Unidade Cultural

F.R. 91.110 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Decreto nº 3627\_ \_\_ \_19 de fevereiro de 2021

*Autoriza o Poder executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do ano de 2020 por recebimento de recursos do Fundo Estadual de Saúde (modalidade Fundo a Fundo) objetivando execução de ações relativas ao plano anual municipal e estruturação de saúde. Lei n. 3375.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do ano de 2020 por recebimento de convênio estadual, através do Fundo Estadual de Saúde, objetivando a execução de ações relativas ao plano anual municipal e estruturação de saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas distribuídos às seguintes dotações:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

439 – 10.301.0340.1095 – Pronto Socorro Avançado II

F.R. 92.142 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações-----R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portarias

### Portaria n° 9510 de 19 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre exoneração a pedido, João Maicon de Oliveira, RG. 48.428.060-0, do cargo de ajudante de serviços diversos, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, João Maicon de Oliveira, RG. 48.428.060-0, do cargo de ajudante de serviços diversos, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Portaria n° 9511 de 19 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre nomeação de Mirelly Pinheiro Chagas, RG n° 45.312.776-9, para o Cargo de Assessor de Educação, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Mirelly Pinheiro Chagas, RG n° 45.312.776-9, para o Cargo de Assessor de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura

Municipal.

### Portaria n° 9512 de 19 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre nomeação de Jonathas Natã Bastos, RG n° 45.181.158-6, Assistente Administrativo para o Cargo de Assessor de Educação, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Jonathas Natã Bastos, RG n° 45.181.158-6, Assistente Administrativo para o Cargo de Assessor de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Licitações e Contratos

### Decisão do Prefeito

#### INTERESSADO: DUPAC COMERCIAL EIRELI.

ASSUNTO: Decisão sobre requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, ou subsidiariamente liberação do compromisso de itens constantes na Ata de Registro de Preços n°. 15 C/2020, do Pregão Presencial n°. 033/2020.

#### DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial pedido de reequilíbrio econômico e financeiro pleiteado pela sociedade empresária DUPAC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 12.164.483/0001-49, detentora da Ata de Registro de Preços n°. 15 C/2020 registrada para V. empresa, do Pregão Presencial n°. 033/2020, nos termos do parecer jurídico anexado, e conforme extensa jurisprudência apresentada pelos órgão fiscalizadores de controle externo (TCU e TCE), o qual ACOLHO como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro e INDEFIRO o pedido subsidiário de cancelamento do contrato em referência.

II - Oportuno esclarecer que caso não seja atendido/cumprido a Ata de Registro de Preços nos termos e condições ajustadas, após o contraditório e ampla defesa, serão avaliadas e aplicadas as



penalidades cabíveis.

III – Excepcionalmente, e CASO a empresa detentora da Ata nº. 15 C/2020 (DUPAC) persista em se negar a efetuar a entrega dos materiais constantes no pedido efetuado, a Administração de Santo Antônio de Posse, nos termos do art. 4º da Lei nº. 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, como medida de prevenção a disseminação do COVID-19, poderá adquirir o produto, desde que respeitadas as formalidades legais, por dispensa de licitação.

IV – Publique-se os itens I, II e III, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

## Dispensas

### INTERESSADO: GUARDA MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) coletes balísticos a serem entregues para a Guarda Municipal de Santo Antônio de Posse.

#### Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado RHYNO CPMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº. 29.574.802/0001-97, cujo objeto é o fornecimento de 06 (seis) coletes balísticos a serem entregues para a Guarda Municipal de Santo Antônio de Posse, onerando a dotação orçamentária nº. 010207.06.181.0400.2013.33.90.30.28, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 11/2021 (ficha nº. 89/2021), pelo valor total geral de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Colete Balístico para defesa pessoal, características mínimas: Nível III-A. Tamanhos: - 03 (três) coletes tamanho "M"/ Feminino; - 01 (um) colete Tamanho "M"/ Masculino; - 01 (um) colete Tamanho "G"/ Masculino; - 01 (um) colete Tamanho "GG"/ Masculino;	06 unid.	Blintec	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00

II - Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito

### Do processo nº 95.745/2017

#### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Decisão sobre Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº. 027/2017 e Defesa Prévia do Contratado, cujo objeto é a prestação de serviços de diagramação de produtos gráficos, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

#### DESPACHO DE RESCISÃO CONTRATUAL

I – Haja vista os elementos coligidos ao presente, especialmente o pedido de rescisão constante no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, bem como manifestação da Contratada e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ACOELHO como razão de decidir, nos termos do art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso XII, INDEFIRO os argumentos expostos em defesa prévia, conseqüentemente, FICA MANTIDA INTEGRALMENTE A RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2017, firmado com a sociedade empresária MURILO MENEGHETTI 38769081832, inscrita no CNPJ: 21.902.901/0001-49, publicada no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse em 02/02/2021, p.3, cujo objeto tratou da prestação de serviços de diagramação de produtos gráficos, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

II – A decisão acima descrita (rescisão unilateral) não ensejará qualquer tipo de ônus para as partes, posto que não restaram preenchidos os requisitos constantes no art. 79 §2º da Lei Federal nº. 8.666/93. Igualmente, a rescisão em referência se deve, única e exclusivamente, a razões de interesse público de alta relevância, isso porque os Contratos estão sendo revisados pela Administração, a qual busca maior economicidade/não onerosidade para seus cofres públicos, somando-se ao fato de que as unidades escolares não estão desenvolvendo atividades inerentes ao objeto aqui Contratado.

III - Fica NOTIFICADO o Contratado para, querendo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO desta decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, franqueada, desde já, no setor de Suprimentos/Licitações desta Administração, vista dos autos para esse fim.

IV – Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

## Errata

### ERRATA

#### Processo Licitatório nº 4352/2019

#### Chamamento Público nº 002/2019

LICITAÇÃO - OBJETO VOLTADO À CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL.

Considerando o erro material na publicação do EXTRATO DE

ADITIVO 001/2021, referente ao processo supracitado, informamos que:

**Onde se lê:**

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**Leia-se:**

JOÃO LEANDRO LOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Demais exigências permanecem as mesmas.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 18 de Fevereiro de 2.021.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

### PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 001/2021

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 2303/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS PAULO MARUN, ERNESTO JORGE, JOÃO RODRIGUES GONÇALVES E SÃO JOSÉ- CONTRATO 027/2020. CONTRATADA : CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 52.770.039/0001-91

Prazo aditado: 05/02/2021 a 05/05/2021

Santo Antônio de Posse, 05 de Fevereiro de 2.021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeita Municipal em Exercício

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

Oswaldo Luiz Gerizani

Livia Grazielle da Silva Vieira

Andressa Cristina de Oliveira Garcia Maia

MaryEduarda de Moraes Rogatto

Iara Cristina Pereira Luna

Aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica I TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2021.

João Atilio Stivalle

Diretor administrativo

## PODER LEGISLATIVO

### Outros atos administrativos

#### PORTARIA Nº 06/2021

- Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão.

O Vereador EDSON GONÇALVES SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município, artigo 35, inciso IV, combinado com o regimento Interno da Câmara Municipal.

#### R E S O L V E :

Exonerar do cargo de "Chefe de Gabinete", em comissão, o Senhor JOSÉ COELHO, a contar de 14 de janeiro de 2021.

Fica a Assessoria Administrativa autorizada a tomar as providências de praxe

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 02 de fevereiro de 2021.

Vereador EDSON GONÇALVES SANTANA

Presidente

Publicada e afixada nesta mesma data, no local de costume.

Márcia M. Vicensotti R. Lima

Assessora Administrativa